

PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA CM/22/2023

Altera as disposições da Lei nº 4.559, de 17 de outubro de 2017

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do § 3º, artigo 240 do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda modificativa ao PROJETO DE LEI Nº CM/22/2023:

MODIFICA-SE o inciso VII, do Art. 20 ao Projeto de Lei nº CM/22/2023, com seguinte redação:

*“VII - comprovar o exercício de, no mínimo 2 (dois) anos de atividades ligadas ao atendimento de crianças e de adolescentes, em órgão público responsável pela política do SUAS - Sistema Único de Assistência Social ou pelo SUS - Sistema Único de Saúde, ou em escola de ensino regular pública ou particular mediante certidão, ou ainda em entidade legalmente constituída para tal fim, sendo esta devidamente registrada ou cadastrada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, **a comprovação do tempo de exercício será suprimida mediante a conclusão do curso de estágio obrigatório com carga horária completa no curso de Graduação em Serviço Social;**”*

Câmara Municipal de Ituiutaba, 03 de abril de 2023.

Sinivaldo Ferreira Paiva
Vereador